



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021**

**Processo:** CF-00867/2021

**Assunto:** Locação de Estande - Encontro Paranaense de Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente

**Interessado:** Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná

**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 056/2021 (SEI nº 0446050), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

**Contratada:** Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná

**CNPJ/CPF:** 76.673.797/0001-50

**Objeto:** locação de estande, medindo 18 m<sup>2</sup>, para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea no "**Encontro Paranaense de Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente 2021**", a ser realizado no período de 21 a 23 de julho de 2021, em Curitiba - PR

**Vigência:** Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 23 de agosto de 2021

**Valor total da contratação:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais)

**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Serviços de Locação de Estandes

**Centro de custo:** 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDES

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0425637), e **AUTORIZA** o

empenho em favor da **Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná**, no valor global de **R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

---



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 20/04/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 04/05/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 06/05/2021, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0447811** e o código CRC **6516E905**.

---